

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/PRES, de 07 de fevereiro de 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28/12/2009, publicado no DOU de 29/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída ao Coordenador (a) Regional, a competência de planejar e executar a implantação dos Comitês Regionais.

Art. 2º São obrigados à:

I - realizar atividades de informação e esclarecimento;

II - reunir com todos os servidores das suas jurisdições para sanar dúvidas e estabelecer entendimento acerca das funções a serem desempenhadas por cada um no processo de implantação e funcionamento do Comitê;

III - discutir e planejar a estratégia de diálogo e composição com as lideranças indígenas jurisdicionadas as suas respectivas Coordenações;

IV - deliberar o número de representantes do Comitê, observadas as determinações do Estatuto da Fundação Nacional do Índio – Funai, contido no Decreto nº7.056 de 28 de dezembro de 2009;

V - prover apoio logístico para a execução das reuniões, bem como material orientador para as atividades, obedecendo determinações legais; e,

VI - encaminhar a esta unidade central em Brasília solicitação de descentralização de recursos com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, bem como providenciar passagens e diárias, em conformidade com a Portaria nº 505/MPOG/09.

Art. 3º Elaborar agenda de trabalho para instalação do Comitê Regional, com a participação de servidores e lideranças indígenas, tendo em vista que de acordo com as metas globais da Instituição (Portaria Nº1726/PRES, de 10/11/2010), os 36 Comitês Regionais deverão estar em funcionamento até junho de 2011.

Art. 4º Facilitar o processo de escolha dos representantes da Coordenação Regional, coerente com a agenda de trabalho e finalidade do Comitê.

Art. 5º Facilitar o processo de escolha dos representantes indígenas para o Comitê Regional, observados critérios de representação e legitimidade perante as comunidades e contemplando a diversidade étnica e de gênero.

Art. 6º Orientar a composição do Comitê quanto a participação permanente ou esporádica de convidados(as) de instituições e/ou organizações que desenvolvam ações relacionadas a Política Indigenista e mantenham interface com a Funai na região.

Art. 7º Comunicar aos representantes do Comitê Regional, a participação não remunerada.

Art. 8º Apresentar à unidade central em Brasília as indicações de composição dos Comitês para elaboração e publicação de Portaria.

Art. 9º Formular e aprovar minuta de Regimento Interno do Comitê Regional, para posterior publicação.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 03	Fevereiro - 2011
---	----------	----------	-------	------------------